



## **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

**ATA DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

**(SESSÃO HÍBRIDA, REALIZADA DE FORMA PRESENCIAL E POR VIDEOCONFERÊNCIA, E TRANSMITIDA PELO CANAL DO TRE/GO NO YOUTUBE)**

### **PRESIDENTE – DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**

Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às **17:23**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, JULIANO TAVEIRA BERNARDES, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO, ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES e ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR. Presente, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO. Presente em Plenário também, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente da Corte, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a **46ª (quadragésima sexta) Sessão Ordinária, de 22 de junho de 2023.**

Inicialmente, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, informou que havia somente processos judiciais na pauta de julgamento do sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe. E declarou que haveria uma inversão da ordem dos trabalhos, para deliberação imediata sobre matéria administrativa, em razão de seu caráter de urgência, consistindo na análise e aprovação das minutas das Resoluções TRE/GO n. 387/2023 e n. 388/2023, que fixam datas e aprovam instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nos Municípios de Cachoeira Alta e

Turvelândia, respectivamente, cujos arquivos foram encaminhados aos Juízes Membros pela Secretária de Sessões por meio de WhatsApp.

**ASSUNTO ADMINISTRATIVO:** o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, submeteu à aprovação do Pleno a minuta da Resolução TRE/GO nº 387/2023, que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Cachoeira Alta e aprova o respectivo calendário eleitoral. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução TRE/GO nº 387/2023, que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Cachoeira Alta e aprova o respectivo calendário eleitoral.**

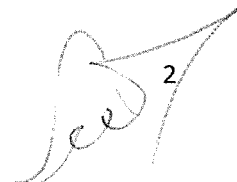
O Presidente da Corte submeteu à aprovação do Pleno, também, a minuta da Resolução TRE/GO nº 388/2023, que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Turvelândia e aprova o respectivo calendário eleitoral. **O Tribunal Pleno, por unanimidade, aprovou a Resolução TRE/GO nº 388/2023, que fixa data e aprova instruções para a realização de novas eleições para os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito no Município de Turvelândia e aprova o respectivo calendário eleitoral.**

Nesta oportunidade, o Doutor Wandir Allan de Oliveira, advogado presente em Plenário, indagou ao Presidente da Corte se ambas as Resoluções já poderiam ser publicadas no Diário da Justiça Eletrônico do TRE/GO nesta data, ao que o Excelentíssimo Desembargador Presidente respondeu positivamente ao citado advogado.

Em seguida, o Desembargador Itaney Francisco Campos informou que não havia inscrições para sustentações orais e que o processo relacionado no número 1 da pauta - Prestação de Contas nº 0602172- 36.2022 – seria julgado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Bem assim, o Presidente da Corte informou que continuariam suspensos com vista os processos relacionados nos números 2 e 3 da pauta: Agravo na Representação n. 0603294-84.2022, de relatoria da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, continuará suspenso com vista à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e Recurso Eleitoral n. 0000005-22.2019, de relatoria da Desembargadora Amélia Martins de Araújo, continuará suspenso com vista à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

## JULGAMENTOS

**PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL  
ELETRÔNICO – PJe:**



**1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS Nº 0602172-36.2022.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

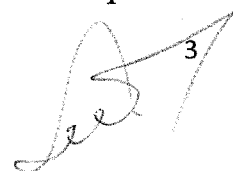
**RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES**

REQUERENTE: ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA  
ELEICAO 2022 ANA LUCIA DE SOUSA E SILVA DEPUTADO  
ESTADUAL

ADVOGADOS: ADRIANO FABIO DE CARVALHO - OAB/GO  
0027105

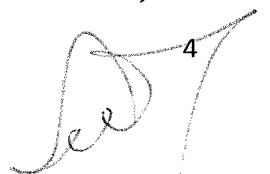
PAULO HENRIQUE DA SILVA - OAB/GO 27203

**DECISÃO:** Na sessão do dia 17/4/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pela desaprovação das contas, com determinação do recolhimento de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao Tesouro Nacional. O Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, proferiu voto no sentido de aprovar as contas com ressalvas afastando a necessidade de devolução de recursos ao Tesouro Nacional. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou o voto do Relator. Os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior e Adenir Teixeira Peres Júnior aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 20/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 24/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno matutino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 26/4/2023, do turno vespertino, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 27/4/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 4/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 8/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 11/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, que se encontra ausente justificadamente. Na sessão do dia 15/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 22/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Na sessão do dia 25/5/2023, o julgamento foi suspenso



3

com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, após voto divergente da Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer da unidade técnica e reconhecer o descumprimento do disposto no artigo 53, inciso I, alínea g, da Resolução TSE nº 23.607/2019, que dispõe acerca da obrigatoriedade de lançamento de todas as despesas de campanha na prestação de contas, determinando o recolhimento ao Tesouro Nacional do valor de R\$25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais), visto ou se tratarem de recursos de origem não identificada ou oriundos de fonte vedada, e, tendo em vista que tal montante corresponde a 17,64% (dezessete vírgula sessenta e quatro por cento) do valor movimentado na campanha, entendeu também se tratar de caso de desaprovação das contas, sendo que nas demais conclusões, acompanhou o voto do Relator. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Registre-se que se encontrava ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 29/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 31/5/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 1º/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos ao Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes. Na sessão do dia 5/6/2023, o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, apresentou adendo ao voto proferido no sentido de manter o dispositivo original pela aprovação das contas com ressalvas, sem restituição de valores ao Tesouro Nacional. O Presidente, então, ouviu novamente a Juíza Monica Cezar Moreno Senhorelo, que refluíu e acompanhou o voto divergente proferido pela Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães no sentido de acolher o parecer técnico, julgar desaprovadas as contas e determinar o recolhimento de valores ao Tesouro Nacional. Por sua vez, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto do Relator. O julgamento foi suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora Regional Eleitoral, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Ausente, justificadamente, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. Na sessão do dia 12/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 15/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 19/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo. Na sessão do dia 22/6/2023, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanhou a divergência, na parte em que, reconhecendo a omissão de despesas com combustíveis, conclui pela desaprovação das contas, bem como pela necessidade de recolhimento de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) ao



4

Tesouro Nacional, e acompanhou o Relator nas demais conclusões. O julgamento foi suspenso com vista dos autos ao Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior.

**2. AGRAVO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603294-84.2022.6.09.0000**  
ORIGEM: CATALÃO – GO

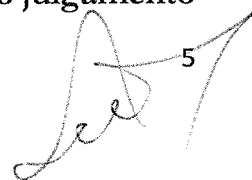
**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

AGRAVANTE: ELEICAO 2022 GUSTAVO KOPPAN FAIAD SEBBA  
DEPUTADO ESTADUAL

ADVOGADOS: JORDANA DA SILVA GOMES - OAB/GO 64483  
LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

AGRAVADO: SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA

**DECISÃO:** Na sessão do dia 15/6/2023, o Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista dos autos pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019. A Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 19/6/2023, o Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior acompanhou o voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. Então, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, colheu o voto da Vice-Presidente e Corregedora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, que solicitou vista dos autos. Após ouvir os Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo, que preferiram aguardar a vista dos autos, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, declarou que o julgamento foi suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo, após voto da Relatora, Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães, no sentido de conhecer e dar provimento ao agravo para, reformando a decisão recorrida, julgar parcialmente procedentes os pedidos formulados na representação eleitoral e aplicar multa à Representada SMS - DIRECT PESQUISAS E MARKETING LTDA, no valor de R\$ 53.205,00 (cinquenta e três mil, duzentos e cinco reais), nos termos do artigo 17 da Resolução TSE nº 23.600/2019, que foi acompanhado pelo Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior. Os demais Membros da Corte, Juízes Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Juliano Taveira Bernardes e Mônica Cezar Moreno Senhorelo aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento



continuou suspenso com vista dos autos à Desembargadora Amélia Martins de Araújo.

**3. RECURSO ELEITORAL Nº 0000005-22.2019.6.09.0026**

ORIGEM: PIRENÓPOLIS - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

RECORRENTES: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB – PIRENÓPOLIS

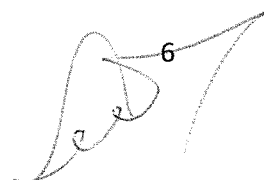
MOZARTO DIAS MACHADO

PAULO DAIAM DA SILVA LOPES

ADVOGADO: HYULLEY AQUINO MACHADO – OAB/GO 18481-A

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO:** Na sessão do dia 19/6/2023, o Doutor Hyulley Aquino Machado fez sustentação oral em nome dos recorrentes Partido Trabalhista Brasileiro - PTB - Pirenópolis, Mozarto Dias Machado e Paulo Daiam da Silva Lopes. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. A Relatora, Desembargadora Amélia Martins de Araújo, proferiu voto no sentido de acolher em parte a manifestação do órgão ministerial de cúpula, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral para manter a desaprovação das contas e reformar a decisão proferida pelo Juízo de 1ª instância quanto às sanções aplicadas, determinando que o órgão municipal do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)** de Pirenópolis/GO proceda ao recolhimento do valor de R\$ 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), acrescido de multa de 15% (quinze por cento), que deverá ser feito mediante desconto dos futuros repasses de cotas do Fundo Partidário pelo período de 12 meses, nos termos do art. 49, § 2º, da Resolução TSE nº 23.546/2017. A Relatora determinou, ainda, caso não haja repasse futuro de cotas do Fundo Partidário ao prestador de contas, que o *quantum debeatur* seja adimplido diretamente pelo PTB de Pirenópolis/GO, conforme disposto nos artigos 49, § 3º, IV, e 60, ambos da Resolução TSE nº 23.546/2017. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior acompanhou o voto da Relatora. Após manifestação do Juiz Juliano Taveira Bernardes, a Relatora esclareceu que no voto exarado havia sido afastada a responsabilidade solidária dos dirigentes partidários. Então, o Juiz Juliano Taveira Bernardes proferiu voto divergindo parcialmente do voto da Relatora, haja vista entender pela aplicação do § 2º do artigo 23 da Resolução TSE nº 23.546/2017, em razão da transferência indireta de recurso do Fundo Partidário, para confirmar na íntegra a sentença que desaprovou as contas do órgão municipal do **PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO (PTB)** de Pirenópolis/GO. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senharelo acompanhou o voto da Relatora. O julgamento foi suspenso com vista



dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Juiz Adenir Teixeira Peres Júnior aguarda a vista dos autos. Na sessão do dia 22/6/2023, o julgamento continuou suspenso com vista dos autos à Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães.

Neste momento, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, anunciou o julgamento do Recurso Criminal Eleitoral n. 0600098-75, relacionado no número 6 da pauta e que passa a ser o número 4, conforme a seguir.

**4. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600098-75.2020.6.09.0033**

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

**RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES**

**REVISOR: JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR**

RECORRENTE: CICERO VIEIRA

DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO –  
OAB/DF 2729400-A

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.**

**DECISÃO: ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**, a fim de manter a condenação do Recorrente, mas, com base no artigo 383 do Código de Processo Penal, proceder à alteração da definição jurídica dada à conduta praticada pelo Recorrente para adequá-la ao tipo penal descrito no artigo 289 do Código Eleitoral, mantendo as penas fixadas, com a observância estrita do princípio da "non reformatio in pejus", nos termos do voto da Relatora.

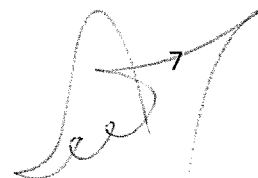
Após, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente anunciou os julgamentos na seguinte ordem.

**5. AGRAVO INTERNO NO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Nº 0001538-12.2010.6.09.0000**

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

**RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO**

AGRAVANTE: PROCURADORIA DA UNIAO NO ESTADO DE GOIAS



AGRAVADO: PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT) - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: ANNA RAQUEL GOMES E PEREIRA – OAB/GO 25589-A

DIOGO GONCALVES DE OLIVEIRA MOTA – OAB/GO 28816-A

RAPHAEL RODRIGUES DE AVILA PINHEIRO SALES – OAB/GO 25390-A

EDILBERTO DE CASTRO DIAS – OAB/GO 13748-A

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e provimento do agravo interno.

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, desacolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto da Relatora.

**6. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**

Nº

0000055-20.2019.6.09.0003

ORIGEM:

ANÁPOLIS

-

GO

**RELATOR:** JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

EMBARGANTE: PERSIO RAMOS DOS SANTOS

ADVOGADO: LUCAS GUSTAVO AMORIM - OAB/GO 51836

EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**, nos termos do voto do Relator.

**7. RECURSO CRIMINAL ELEITORAL Nº 0600115-14.2020.6.09.0033**

ORIGEM: VALPARAÍSO DE GOIÁS - GO

**RELATORA:** JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

**REVISOR:** JUIZ ADENIR TEIXEIRA PERES JÚNIOR

RECORRENTE: GABRIELLE MACIEL FERNANDES

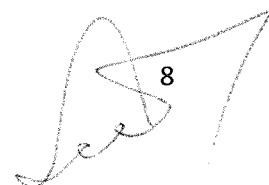
DEFENSOR PÚBLICO: AFONSO CARLOS ROBERTO DO PRADO – OAB/DF 2729400-A

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO NO DISTRITO FEDERAL

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**SUSTENTAÇÃO ORAL:** O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso criminal eleitoral.

**DECISÃO:** ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER e NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO CRIMINAL ELEITORAL**, para manter incólume a decisão de 1º Grau, nos termos do voto da Relatora.



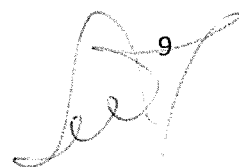
8

**ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:** encerrados os julgamentos dos processos da pauta do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, o Presidente da Corte, Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos, comunicou que amanhã, dia 23 de junho, as 14 horas, haverá uma roda de conversa sobre a questão do ambiente de trabalho saudável, com palestras que serão proferidas por Procurador do Trabalho – Doutor Paulo Santos Neto - e psicóloga – Doutora Alessandra Demito, em evento coordenado pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no encerramento da I Semana de Enfrentamento ao Assédio e Discriminação, para um ambiente de trabalho saudável e harmônico contra qualquer forma de assédio e discriminação.

Nessa oportunidade, o Desembargador Itaney Francisco Campos comunicou que o técnico de som que presta serviços nas sessões de julgamento, Daniel Barbosa de Sousa, foi aprovado no concurso para agente da Polícia Civil do Distrito Federal, e estava se despedindo deste Tribunal depois de 3 anos de colaboração, e que foi informado pela Assessora do Tribunal Pleno que ele prestou depoimento no sentido de que a sua vivência neste Tribunal mudou seu ponto de vista com relação ao serviço público, pois para ele foi um exemplo que teve aqui de dedicação e respeito ao serviço público e aos seus usuários, então, declarou que queria desejar, em nome da Presidência e da Corte, boa sorte ao Daniel Barbosa de Sousa, agradecendo a colaboração com este TRE Goiás durante todo esse tempo, e que consiga ter o melhor na sua carreira funcional.

Logo em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Itaney Francisco Campos registrou a presença no Auditório do Pleno, do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro substituto José Mendonça Carvalho Neto, a quem declarou ser sempre um prazer receber Sua Excelência nesta Corte.

Ao ensejo, o Juiz Juliano Taveira Bernardes solicitou a palavra ao Presidente da Corte para fazer uma homenagem ao Daniel Barbosa de Sousa, a quem define como uma pessoa sempre prestativa e estudiosa, com quem trocava ideias sobre concursos, e da melhor forma possível tentou passar a ele algum tipo de experiência e orientação, desejando que lhe sirva de estímulo, pois tem certeza de que vai se destacar na nova profissão e logo conseguirá trilhar caminhos ainda mais brilhantes, pois é uma pessoa jovem e estudiosa, assim, desejou-lhe que tenha uma excelente carreira e deu-lhe os parabéns, ressaltando que lamentarão a sua falta, mas com a certeza de que essa nova fase da sua vida será muito feliz. Igualmente, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães deu os parabéns ao Daniel Barbosa de Sousa pela carreira que se inicia e logo em seguida pediu licença ao Presidente da Corte para se retirar porque tinha compromisso, ao que o Desembargador Itaney Francisco Campos declarou que Sua Excelência poderia ficar à vontade e que já estavam encerrando a sessão. Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente agradeceu a presença de todos os juízes, advogados, servidores



e colaboradores e daqueles que os acompanham pelo Canal do TRE Goiás no YouTube, se despedindo até segunda-feira, quando terão sessão de julgamento, e declarou encerrada a presente sessão.

Nada mais havendo a tratar, às **18:53**, o Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, Presidente, declarou **encerrada a 46ª Sessão Ordinária**, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, Maria Selma Teixeira, Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 22 DE JUNHO DE 2023.

  
DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS  
PRESIDENTE